



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

## Estado de Mato Grosso do Sul

**DECRETO Nº 3.104, DE 10 DE ABRIL DE 2019.**

**“Dispõe sobre a homologação dos delegados eleitos na II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS, que irão participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e dá outras providências”.**

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto nº 3.018, de 04 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Convocação da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS;

Considerando o Regimento Interno da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS, Capítulo V, art. 9º, II;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Foram eleitos pela plenária da II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Chapadão do Sul – MS, para participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa, em data a ser definida, os seguintes delegados:

#### **I - Representantes Governamentais:**

**Titular:** Vera Suely Goulart – Centro de Convivência do Idoso;

**Suplente:** Maristela Fraga Domingues – Secretária Municipal de Assistência Social;

#### **II - Representantes Não Governamentais:**

**Titular:** Valdir Pivatto – Igreja Católica, Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

**Suplente:** Iara Beatriz Colvara – Usuária dos Serviços (Conviver).

**Art. 2º.** Os delegados suplentes só irão participar da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa na ausência do titular.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul - MS, 10 de abril de 2019.

**JOÃO CARLOS KRUG,**  
Prefeito Municipal.